



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Piauí
Setor de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente (Nobreak, Estabilizador, Geladeira e Forno micro-ondas), tipo menor preço global, para atender necessidades da GRA-PI, SPU-PI (em Parnaíba-PI) e EDESC-SPU (em Teresina-PI), conforme especificações técnicas constantes neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QDE
01	NOBREAK: Estabilizador tensão, capacidade: 1,2 kva, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext, frequência: 60 hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 1200 va, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões: 315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: 110,220 v, modelo: personal plus 1200	40
02	Geladeira / Refrigerador doméstico, capacidade:375 l, voltagem:220 v, características adicionais: duplex, Frost free e degelo automático, cor: branca, tipo: vertical	01
03	Forno micro-ondas 34L 220v Largura 53,9 cm Altura 30,0 cm Profundidade 42,4 cm Peso 15,3 kg, potencia 1300W	01
04	Nobreak, Potência 600 VA/300W, partida a frio, autoteste, 4 tomadas de saída, carregador inteligente, battery saver, função mute, sinalização, Forma de onda em modo bateria: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude, Tensão nominal: 115 V~, Regulação: +/-6% (em modo bateria) +/-10% (em modo rede), Frequência nominal: 60 Hz +/- 5%, Seleção automática, Bateria Chumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA - 12V/7Ah), Tempo de recarga: Aprox. 12h, Autonomia média 3mim ¹ / 11 mim ² / 24 mim ³ , Proteções: sobrecorrente na entrada; sobretensão na bateria, sobrecarga e curto-circuito, sob e sobretensão, sub e sobrefrequência, descarga profunda da bateria, surtos e picos de tensão, estabilizador 3 estágios. Garantia do fabricante, mínima, de 12 meses.	25
05	Estabilizadores, Tensão de entrada: 110/115/127/220VCA 60Hz - Tensão de saída: 115VCA - Potência máx.: 1000VA/1000W / FP.1 - Controle: Microprocessado, realiza um controle preciso - FastRMS: Realiza leituras com tecnologia Fast RMS, o que garante respostas muito mais rápidas - Comando: Botão frontal temporizado (evita acionamento/desligamento acidental) - Proteções: Sub e sobretensão, sobrecorrente/sobrecarga, protetor contra surtos - Antifalhas: Proteção com indicação quanto alimentado com tensão errada - Disjuntor: Proteção contra curto-circuito Disjuntor rearmável. Garantia do fabricante, mínima, de 12 meses.	12

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de nobreaks e estabilizadores é para atendimento de demandas administrativas dos núcleos da SPU/PI e GRA/PI que, por sua vez, está vinculada a dar segurança elétrica ao equipamentos que funcionam de forma dependentes, evitando a perda de informações ou interrupções repentinas de energia elétrica. Nesse sentido, a capacidade de fluxo, processamento e armazenamento das informações precisam ser expandidas de forma a suportar esse escalonamento sem risco de interrupções aos serviços administrativos e operacionais, promovendo a atualização do parque

tecnológico, a reposição de equipamentos depreciados de forma a manter contínua, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos fins prestados à sociedade pela SPU/PI e GRA/PI, em suma, a necessidade justifica-se devido as constantes oscilações de energia observadas no âmbito desta SPU-PI e GRA/PI. O dispositivo de proteção, em caso de quedas ou variações de eletricidade protege os equipamentos eletrônicos, dessa forma evita danos aos aparelhos.

2.2. A aquisição do material de copa e cozinha tem por objetivo o atendimento de necessidades básicas dos servidores e colaboradores que prestam serviços na GRA-PI, considerando que a jornada de trabalho é de 40 horas semanais, sendo necessário que alguns se alimentem no local de trabalho, assim, é necessário que a pequena copa que os atende seja equipada com, no mínimo, um refrigerador e um forno de micro-ondas, para conservação e aquecimento das refeições, portanto a presente aquisição tem por objetivo garantir condições mínimas para que estes, servidores e colaboradores, possam realizar suas refeições nos espaços disponibilizados de maneira adequada.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Após consultas em sites especializados no comércio de eletrodomésticos, e adoção do parâmetro Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos (IN 73/2019-SEDGGD-ME, Art. 5º, I), cujo o método adotado para a obtenção do preço estimado foi a média dos preços pesquisados, cujo cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços e conforme planilha (SEI 20482862), anexa abaixo, se estimou o valor total de **R\$ 47.504,90** (quarenta e sete mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), sendo **R\$ 26.978,94** (vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) da **GRA-PI** e **R\$ 20.525,96** (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) da **SPU/PI**.

3.2.

PLANILHA DE PREÇOS									
Aquisição de material permanente para GRA-PI e SPU-PI									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SUB ITEM	QDE	EMPRESAS / PREÇOS/TOTAL			PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
					1	2	3		
1	Estabilizador tensão, capacidade: 1,2 KVA, tensão alimentação entrada: 110/220 V, caracterisctas adicionais: isso 9001, RS232 opto acoplada, entrada bateria ext, frequencia: 60 HZ, tipo: NOBREAK, conforme Projeto Basico. (SEI 20482967).	318.896	30	40	580,00	589,02	600,00	589,67	23.586,93
2	GeladeiraRefrigerador doméstico, capacidade:375 l, voltagem:220 v, características adicionais:duplex, Frost free e degelo automático, cor:branca, tipo:vertical	472879	12	1	2.719,15	2.896,55	2.550,00	2.721,90	2.721,90
3	Forno microondas 34L 220v Largura 53,9 cm Altura 30,0 cm Profundidade 42,4 cm Peso 15,3 kg, potencia 1300W	034.703	12	1	648,00	733,32	629,00	670,11	670,11
TOTAL GRA-PI									26.978,94
4	Nobreak, Potência 600 VA/300W, partida a frio,	388.644	30	25	439,29	562,00	750,00	583,76	14.594,00

	autoteste, 4 tomadas de saída, carregador inteligente, battery saver, função mute, sinalização, conforme Projeto Básico (SEI 20482967).								
5	Estabilizadores, Tensão de entrada: 110/115/127/220VCA 60Hz - Tensão de saída: 115VCA - Potência máx.: 1000VA/1000W, conforme Projeto Básico (SEI 20482967).	416.068	30	12	337,00	390,00	756,00	494,33	5,931,96
TOTAL SPU-PI									20.525,96
VALOR ESTIMADO DA COMPRA (GRA-PI + SPU-PI)									47.504,90

3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos concedidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais encontra-se na classificação de bem comum, assim entendidos, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta Comercial e Projeto Básico e demais peças do processo de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.2. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de entrega da GRA-PI, sob pena de sanção administrativa, nos seguintes endereços:

5.3. Setor de Recursos Logísticos, situado na Praça Marechal Deodoro, Ed. Sede do Ministério da Economia, 8 Andar, Centro Teresina - PI, CEP 64.000-160.

5.4. Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí - SPU-PI, localizada na Rua Almirante Gervásio Sampaio, 685 - Centro, Parnaíba - PI, 64200-145.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir fielmente o estabelecido e celebrado pela GRA-PI;

6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto básico e proposta comercial, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

6.5. Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização.

6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto na forma estabelecida neste Projeto básico;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (ou documento similar/substituto na forma da Lei de Licitações), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Cumprir fielmente o estabelecido e celebrado pela GRA-PI.

6.1.2 Atender a todas as condições descritas no presente Projeto básico e demais peças que se integrarem ao processo.

6.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico (e demais peças que se integrarem ao processo) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta Comercial e Projeto Básico (e demais peças que se integrarem ao processo), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;45.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.9 Responder, obrigatoriamente, por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

6.1.10 Fica expressamente estabelecido que no preço ofertado deverá estar incluso todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, de acordo com as especificações e demais disposições do Projeto básico (e demais peças que se integrarem ao processo) e a Proposta Comercial;

6.1.11 Executar o contrato priorizando critérios de sustentabilidade estabelecidos nos incisos de I a IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela GRA-PI, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado por meio de medição.

9.3. O setor demandante receberá o material e fará as verificações necessárias de fiscalização quanto às condições do Projeto Básico (e demais peças que se integrarem ao processo) e da Proposta Comercial.

9.4. O setor demandante será responsável pelo recebimento e fiscalização do material a ser entregue.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela GR-PI, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

10.2.1. Consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

10.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a GRA-PI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

11. DA GARANTIA DO MATERIAL

11.1. Garantia dos Produtos e Serviços: garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela GRA-PI, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante, inclusive revestimentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;

5. cometer fraude fiscal;

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

1. As sanções de advertência, suspensão, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Wendel Gualberto Carvalho

Responsável pela Área de Gestão dos Recursos Materiais, Informação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Gualberto Carvalho, Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos**, em 07/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20482967** e o código CRC **63B0B90B**.

Referência: Processo nº 10384.100354/2021-82.

SEI nº 20482967